



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**  
**CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ**  
**CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

<b>INTERESSADA:</b> Escola de Ensino Fundamental São Francisco		
<b>EMENTA:</b> Regulariza a vida escolar de Sidronia Lourenda Silva		
<b>RELATOR:</b> Jorgelito Cals de Oliveira		
<b>SPU Nº</b> 01255317-4	<b>PARECER Nº</b> 0018/2002	<b>APROVADO EM:</b> 09.01.2002

### **I – RELATÓRIO**

A Diretora da Escola de Ensino Fundamental São Francisco, pertencente à Rede Municipal de Marco-Ceará, através do processo Nº 01255317-4, solicita a este Conselho regularização da vida escolar de Sidronia Lourenda Silva, por haver sido reprovada em Matemática, na 3ª série do ensino fundamental e prosseguir os seus estudos, com tal lacuna na disciplina já mencionada.

### **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este Colegiado, através de outros pareceres, vem adotando a seguinte solução: Considerar regularizada a vida escolar do aluno aprovado em séries posteriores àquela no qual ficara reprovado.

### **III – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, que este Conselho adote o mesmo procedimento para com a aluna Sidronia Lourenda Silva, fazendo constar o ocorrido no seu histórico escolar.

### **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará

Sala das Sessões do Plenário do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 09 de janeiro de 2002.

### **JORGELITO CALS DE OLIVEIRA**

Relator e Presidente da Câmara

PARECER        Nº        0018/2001  
SPU                Nº        01255317-4  
APROVADO EM:    09.01.2002

**MARCONDES ROSA DE SOUSA**  
Presidente do CEC